Proc. nº 194/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3818, ***DE*** 10 ***DE*** JUNHO ***DE 2009.***

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.138.961,39.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R$ 32.385.683,52 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações:

06.01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Implantação de sistemas de tratamento de esgoto
17.512.0072.1083 – 085 – 44.90.51.00 – 022529.087.452,20
17.512.0072.1083 – 085 - 44.90.51.00 – 02393.298.231,32

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4320/64 para cobertura do presente crédito adicional, serão decorrentes dos contratos no valor total de R$ 32.385.683,52, abaixo discriminados, respectivamente:

Contrato nº 222.731-26/2007 –
Ministério das Cidades – Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto
Caixa Econômica Federal.....29.087.452,20

Contrato nº 206.966.36/2006 –
Programa de Preservação de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para construção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, no bairro Ano Bom – Barra Mansa - RJ
Caixa Econômica Federal.....3.298.231,32

Art. 3º – Fica também autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R$ 1.753.277,87 (um milhão, setecentos e cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação:

06.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Implantação de sistemas de tratamento de esgoto
17.512.0072.1083 – 17 – 44.90.51.00 . 0208.....1.753.277,87

Art. 4º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4320/64 para cobertura do presente crédito adicional, serão decorrentes do cancelamento de igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Adequação ferroviária
15.452.0011.1018 – 190 – 33.90.39.00 . 0100.....300.000,00
15.452.0011.1018 – 193 – 44.90.61.00 . 0100.....800.000,00
Urbanização das áreas ferroviárias remanescentes
15.452.0011.1019 – 195 – 33.90.39.00 . 0100.....98.500,00
15.452.0011.1019 – 196 – 44.90.51.00 . 0100.....149.500,00
Fomento a projetos de desenv. da cidade (Rodoshopping, Parque Empresarial)
23.692.0011.1020 – 231 – 44.90.61.00 . 0100.....405.277,87

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO